

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95 640 736/0001-30

Av. Pedro Américo dos Santos, 1159 - Cep 87.528-000 - Fone (044) 664-1187

LEI Nº 006/96

001

Súmula: Dispõe sobre os Símbolos do Município de Vila Alta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São Símbolos do Município de Vila Alta a Bandeira Municipal, o Brasão de Armas e o Hino do Município.

## TÍTULO I

### DA BANDEIRA MUNICIPAL

Art. 2º - A Bandeira do Município de Vila Alta terá forma retangular, na proporção de quatorze módulos de largura e vinte módulos de comprimento, de acordo com o Art. 5º da Lei Federal 5.700, conforme modelo em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, apresentando as seguintes características:

I - A Bandeira Municipal compõe-se de três faixas verticais, sendo a faixa do meio, na cor branca, de oito módulos de largura e as faixas laterais, na cor verde, de seis módulos de largura cada uma.

II - No centro da faixa branca é aplicado o Brasão de Armas do Município.

Art. 3º - A Bandeira Municipal poderá ser reproduzida em bandeirolas, flâmulas, decalques, desde que observados os dispositivos da Lei Federal nº 5.700, art. 3º, e os cânones heráldicos.

Art. 4º - A Bandeira Municipal será hasteada diariamente nos Edifícios Públicos Municipais, e, para o seu uso correto será obedecido o disposto na Lei Federal nº 5.700.

## TÍTULO II

### DO BRASÃO DE ARMAS

Art. 5º - O Brasão de Armas do Município de Vila Alta adaptado heráldicamente, compõe-se de um escudo francês antigo, de forma triangular, com o lado superior reto e os laterais curvos, reunidos em ponta no

# REFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CNPJ 09.640.736/0001-30

Av. Pedro Américo dos Santos, 139 - Cep 37.528-000 - Fone (044) 664-1187

centro inferior, com as seguintes características:

003

I - O escudo é encimado por uma coroa mural de seis torres, sendo visíveis apenas quatro, na cor prata, tendo as portas em vermelho.

II - O escudo apresenta-se dividido em dois " campos desiguais, separados por uma linha transversal, que parte do ângulo superior esquerdo, descendo em diagonal até o terceiro módulo do seu lado " direito.

a) - No campo superior, de cor vermelha, figura a cabeça de um boi de raça nelore, em branco, que representa a pecuária uma das maiores riquezas do Município, com gado de corte e leiteiro.

b) - O campo inferior, dividido em duas partes desiguais, separadas por uma linha horizontal ondulada, representa na sua parte superior, de cor azul, o céu límpido; e na sua parte inferior, de cor " branca, ondulada de azul, a abundante hidrografia do Município, e, navegando sobre a mesma, um barco com um pescador na cor preta, representando a tradicional pesca à piapara, de grande importância política para o Município.

c) - Sobre a parte inferior do escudo há um listel, de cor amarela, contendo as seguintes inscrições, em preto: 09.05.90 - Vila Alta - 01.01.93, significando respectivamente a data de criação, o topônimo e a data da emancipação política do Município de Vila Alta.

d) - Ladeando o escudo, destacam-se dois peixes piapara, na cor prata, representando a pesca, uma das economias do Município.

## SEÇÃO I

### DA REPRESENTAÇÃO E SIMBOLOGIA DAS CORES

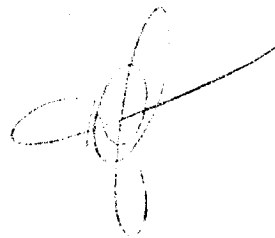
Art. 6º - O Brasão de Armas do Município de Vila Alta compõe-se das cores branca, prata, vermelha, azul, amarela e preta, cuja apresentação e simbologia é a seguinte:

I - As cores branca e prata representam a luz pura simbolizando integridade, obediência, vigilância, paz e ordem.

II - A cor vermelha representa a energia, simbolizando do fortaleza, coragem e triunfo.

III - A cor azul representa o firmamento, simbolizando do a justiça, verdade, lealdade e beleza.

IV - A cor amarela representa a maturidade de juízo simbolizando do sabedoria, hospitalidade e riqueza.



# REFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

COC 95 640 736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Cap 87.528-000 - Fone (044) 654-1187

003

V - A cor preta representa a inteligência, simbolizando prudência, vigor e honestidade.

Art. 7º - O Brasão de Armas será reproduzido em clichês para timbrar a documentação oficial do Município de Vila Alta.

Parágrafo Único - Fica instituído o sineto, contendo o Brasão de Armas do Município, que será utilizado para carimbar e autenticar os atos oficiais editados pelo Município.

Art. 8º - O Brasão Municipal poderá ser reproduzido em decalcomania, fachadas, flâmulas, clichês, distintivos, medalhas desde que observados os dispositivos do Art. 3º da Lei federal nº 5.700, e os cânones heráldicos.

## TÍTULO III

### DO HINO DO MUNICÍPIO

Art. 9º - O Hino do Município de Vila Alta foi instituído pela Lei nº 620, de 30 de junho de 1993, sendo a sua letra de autoria do Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA e sua música do Maestro SEBASTIÃO LIMA.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Vila Alta, aos 29 dias do mês de Abril de 1996.



DAYZE MEYRE JARDIM

Prefeita Municipal